



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE – MG

Às 8h30min do dia 29 de abril de 2010, o Excelentíssimo Senhor **Doutor Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Nanuque, situada na Rua Minas Novas, 220, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, **Dra. Daniele Cristine Morello Brendolan Maia**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Edna Lúcia de Assis (**servidora mais antiga – desde 19/02/1991**), pelos servidores Angelice Rocha Santos, Edson de Miranda Cunha Filho, Lauriana Batista Cangussu, Lenício Lemos Pimentel, Lídia Nunes Pereira, Tatiana Salzer Rodrigues Dias. Ausente a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Paula Borlido Haddad, em licença médica. Ausente, também, a servidora Jacelly de Oliveira Araújo, em gozo de licença-maternidade.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 250 (duzentos e cinquenta) processos até a presente data, média de 3,78 (três vírgula setenta e oito) processos por dia útil, tendo sido observada uma diminuição da ordem de 10,21% (dez vírgula vinte e um por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

a) rito sumaríssimo: 05/05/2010;

b) rito ordinário: 05/05/2010;

c) prosseguimento da instrução: 11/05/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 56 (cinquenta e seis) cartas precatórias, das quais 43 (quarenta e três) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 51 (cinquenta e uma) cartas precatórias, dentre as quais 14 (quatorze) foram devolvidas pelos Juízes Deprecados, até a presente data, neste exercício.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 42 (quarenta e dois) autos de processos na instância superior, sendo que 34 (trinta e quatro) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 14 (quatorze) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 7 (sete) autos de processos com carga, todas dentro do prazo.

h) CARGA PARA PERITOS – Constan 33 (trinta e três) autos de processos com carga, das quais 11 (onze) vencidas, porém todas justificadas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 21 (vinte e um) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, todos eles dentro do prazo legal.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 14 (quatorze) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 222 (duzentos e vinte e dois) processos em execução, dos quais 198 (cento e noventa e oito) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 24 (vinte e quatro) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

l) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Nanuque, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 3 (três) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição havia 14 (quatorze) processos:

a) rito sumaríssimo: 10 (dez) processos;

b) rito ordinário: 2 (dois) processos;

c) instrução: 1 (um) processo;

d) tentativa de conciliação: 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00233/10, 00234/10, 00235/10, 00224/10, 00605/09, 00232/10, 00231/10, 00171/10, 00169/10 e 00230/10, no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90049/10, 90115/09, 90116/09, 90117/09, 90016/10, 90022/10, 90043/10, 90052/10, 90055/10 e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

90053/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00458/08, 00229/09, 00021/10, 00789/09, 00790/09, 00097/09, 00676/09, 00838/09, 00601/09 e 00090/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00939/08, 00203/09, 00506/09, 01071/08, 00051/10, 00859/09, 00437/09, 00292/09 e 00436/09, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00003/10, 00102/10, 00101/10, 00717/09, 00718/09, 00726/09, 00788/09 e 00199/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 47 (quarenta e sete) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

autos dos processos 00135/10, 00143/10, 00146/10, 00150/10, 00156/10, 00158/10, 00047/10, 00058/10, 00057/10 e 00064/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00135/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (19 dias);

- 00057/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (26 dias).

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – A Sra. Diretora de Secretaria informou que não há inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Nanuque.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00166/10, 00161/10, 00097/10, 00095/10, 00093/10, 00132/10, 00181/10, 00090/10 e 00159/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

O resultado é o que se segue, destacadamente:

- 00097/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (21 dias);

- 00095/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (21 dias);

- 00093/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (21 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00005/10, 0075/10, 00089/10, 00800/09, 00055/10, 00019/10, 00138/10, 00149/10, 00147/10 e 00148/10



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que, no ano em curso, não há processo com precatório expedido em tramitação na Vara do Trabalho de Nanuque.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias;
- b) rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 253 (duzentos e cinquenta e três) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 6 (seis) dias (05/05/2010);
- b) rito ordinário:** 6 (seis) dias (05/05/2010);
- c) prosseguimento da instrução:** 12 (doze) dias (11/05/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 09/06/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

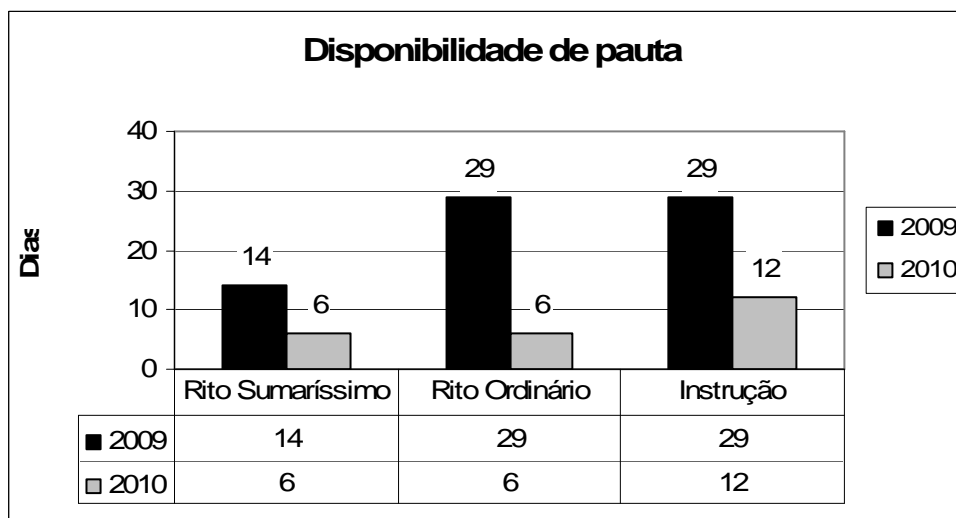
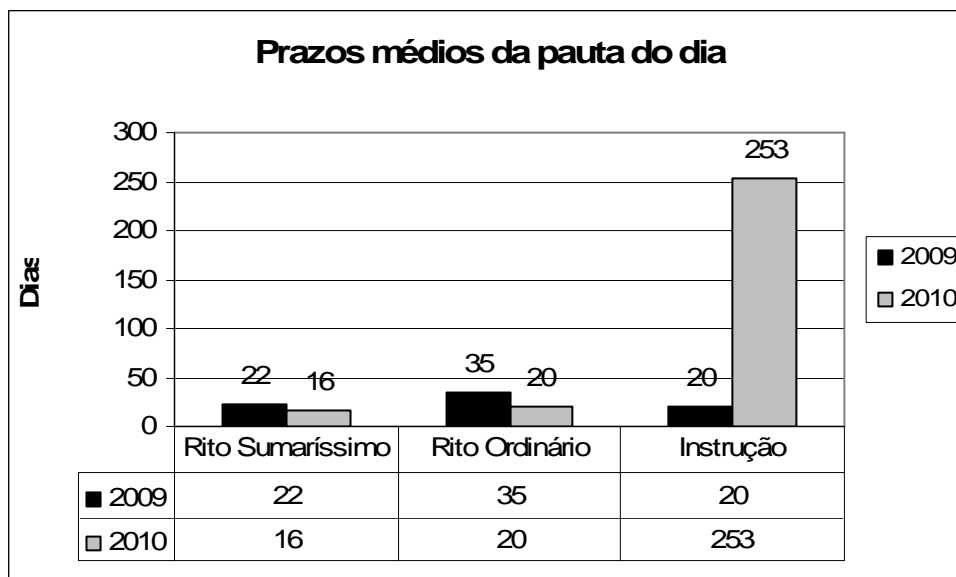
- a) rito sumaríssimo:** 22 (vinte e dois) dias;
- b) rito ordinário:** 35 (trinta e cinco) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 20 (vinte) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 29 (vinte e nove) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 253 (duzentos e cinquenta e três), média de 1,12 (um vírgula doze) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 21 (vinte e um), média de 0,09 (zero vírgula zero nove) por dia;
- c) decisões de embargos à execução:** 79 (setenta e nove), média de 0,35 (zero vírgula trinta e cinco) por dia;
- d) total:** 353 (trezentos e cinquenta e três) processos conclusos para decisão no período, média total de 1,56 (um vírgula cinquenta e seis) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	253	1,12
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	21	0,09
Decisões de embargos à execução	79	0,35
Total	353	1,56

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Nanuque, no decorrer do mês de março de 2010, que teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 64 (sessenta e quatro), média de 2,91 (dois vírgula noventa e um) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 40 (quarenta), média de 1,82 (um vírgula oitenta e dois) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 6 (seis), com média de 0,27 (zero vírgula vinte e sete) por dia;
- d) audiências de instrução:** 19 (dezenove), média de 0,86 (zero vírgula oitenta e seis) por dia;
- e) total de audiências:** 129 (cento e vinte e nove) audiências, média de 5,86 (cinco vírgula oitenta) por dia.

Audiências/mês março	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	64	2,91
Procedimento comum	40	1,82
Tentativa conciliação	6	0,27
Instrução	19	0,86
Total	129	5,86

No mês de março de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 45 (quarenta e cinco) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 12 (doze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor verificou que, na Vara do Trabalho de Nanuque, que as audiências realizadas pela MM. Juíza Titular recaíram na segunda-feira, na terça-feira e na quarta-feira, em semanas alternadas. Os MM. Juízes Substitutos realizam audiências, semanalmente, às terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras. A pauta da MM. Juíza Titular, às segundas-feiras, compõe-se de audiências que se iniciam às 15h00min e nos outros dias a partir das 08h00min, sendo que nas terças-feiras as audiências são realizadas sob o sistema de pauta dupla, isto é, manhã e tarde, ao passo que na quarta-feira há audiências na parte da manhã. Já a pauta dos MMs. Juízes Substitutos, às terças-feiras se inicia com as audiências às 13h30min e nos outros dias a partir das 08h30min, apenas na parte da manhã. Indistintamente, o intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos, tanto para os processos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

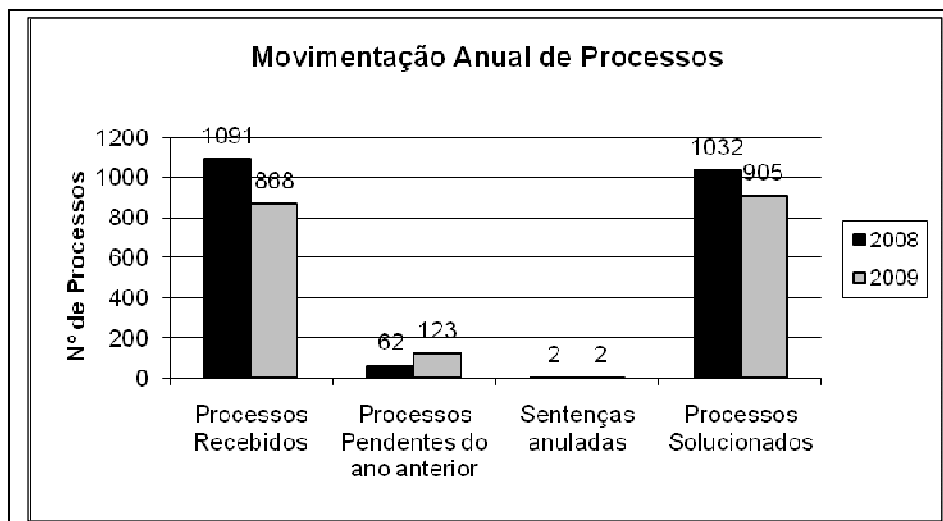
sujeitos ao procedimento ordinário, quanto para os submersos ao procedimento sumaríssimo, e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 30 (trinta) audiências nas segundas e terças-feiras e 12 (doze) as quartas-feiras na pauta da Juíza Titular. São realizadas, em média 12 (doze) audiências por dia na pauta do Juiz Substituto.

De acordo com Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 200 (duzentos) despachos por semana.

V) PRODUÇÃO - Do total de 868 (oitocentos e sessenta e oito) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 3,86 (três vírgula oitenta e seis) por dia útil, 123 (cento e vinte e três) pendentes de 2008 e 2 (duas) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 905 (novecentos e cinco) processos, registrando uma produção de 91,14% (noventa e um vírgula quatorze por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

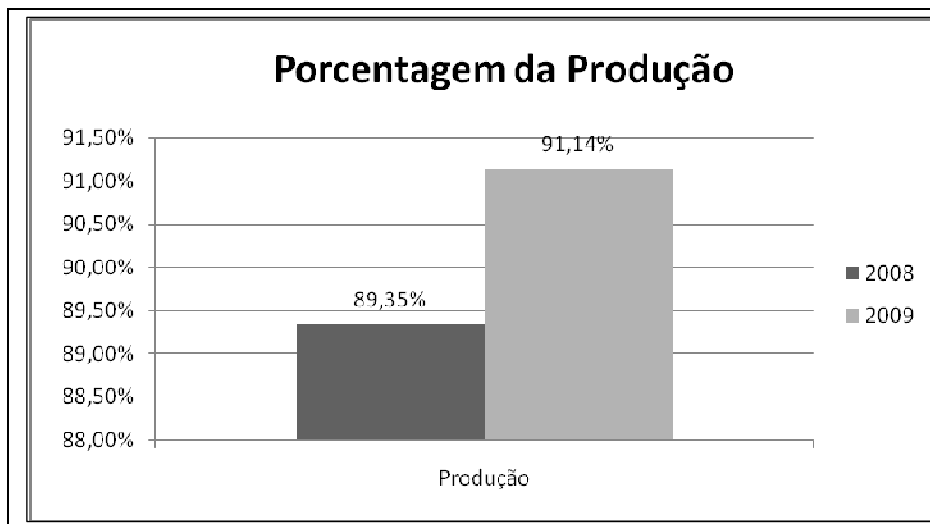
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.091 (um mil e noventa e um) processos, verificou-se ter havido uma diminuição da ordem de 20,44% (vinte vírgula quarenta e quatro) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.032 (um mil e trinta e dois) processos, 62 (sessenta e dois) pendentes de 2007 e 2 (duas) sentenças anuladas, com uma produção de 89,35% (oitenta e nove vírgula trinta e cinco por cento), o que representou, em 2009, um aumento de 1,79% (um vírgula setenta e nove por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1091	868
Processos Pendentes do ano anterior	62	123
Sentenças anuladas	2	2
Processos Solucionados	1032	905
Produção	89,35%	91,14%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho Nanuque, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$ 289.938,00	R\$ 43.664,00

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$295.841,79 e do Imposto de Renda em R\$110.251,12. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho de Nanuque está com os seus valores abaixo da média.

Recomenda-se a Sra. Diretora de Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos lançamentos dos valores arrecadados de contribuição previdenciária e imposto de renda.

VII) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Nanuque as Portarias 01/2007 e 02/2007, as quais regulamentam, respectivamente, a prática de atos ordinatórios e a situação dos servidores que exercem a função de Oficial de Justiça.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo utiliza o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Nanuque.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 6 (seis) pessoas no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

período de 09h50min às 10h20min, no dia 29/04/10, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo deverão permanecer sendo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT;

g) colhido o depoimento pessoal das partes quando for expedida carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

i) realizadas audiências semanalmente.

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3a. Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

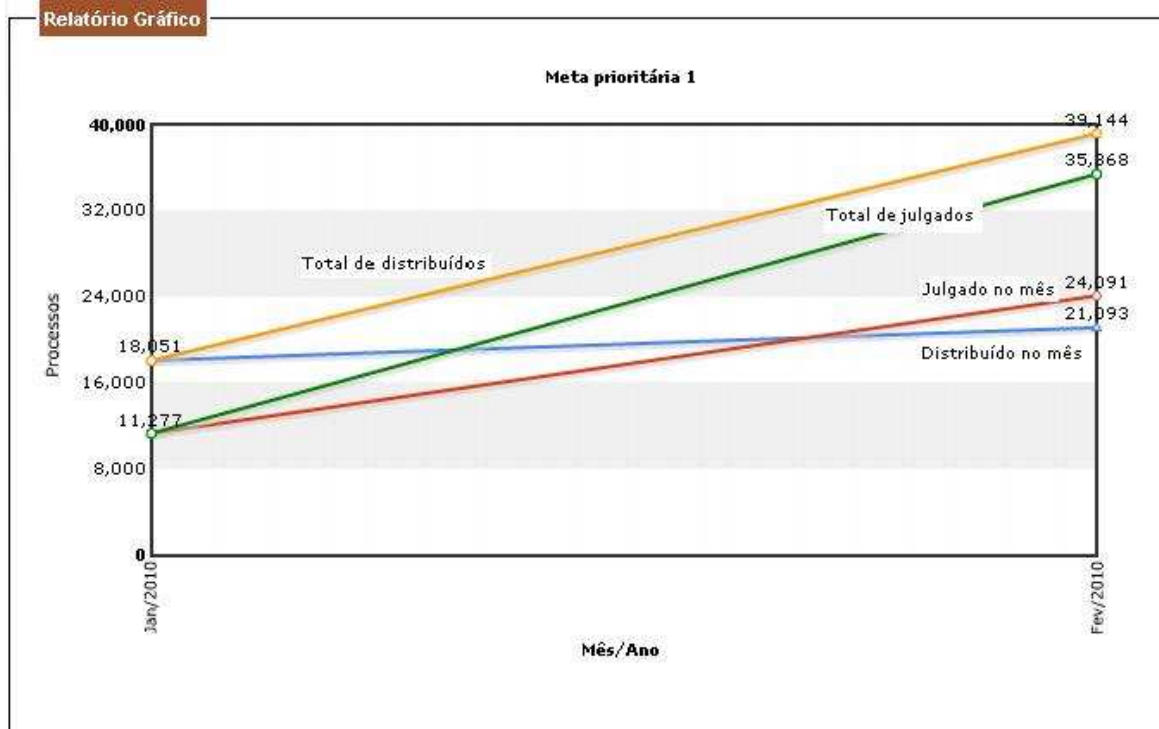
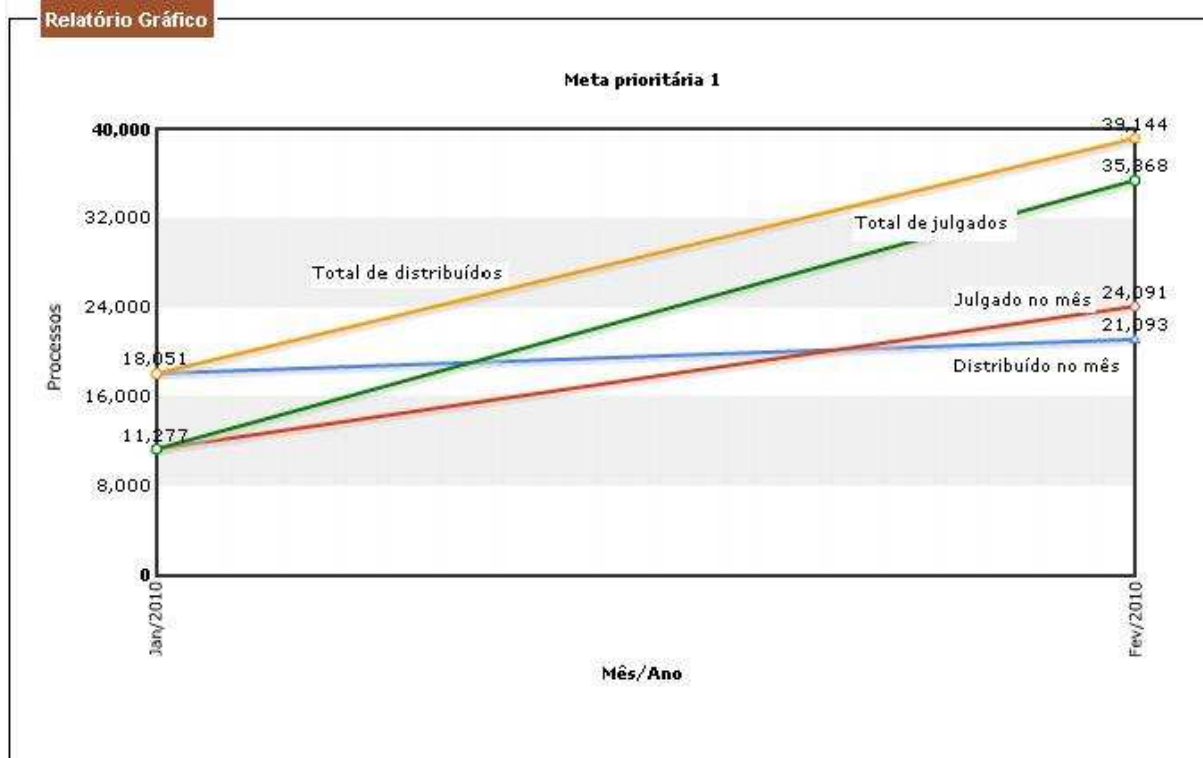
Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3a. Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

A título de informação, seguem os relatórios gráficos, constantes do sítio do Conselho Nacional de Justiça, alimentados por dados fornecidos pela Corregedoria, relativos às Metas Prioritárias 1, 2 e 3 de 2010.

Cumpre ressaltar que, perante a MM. Vara do Trabalho de Nanuque, não há processos que se enquadrem na Meta Prioritária 2 do CNJ.



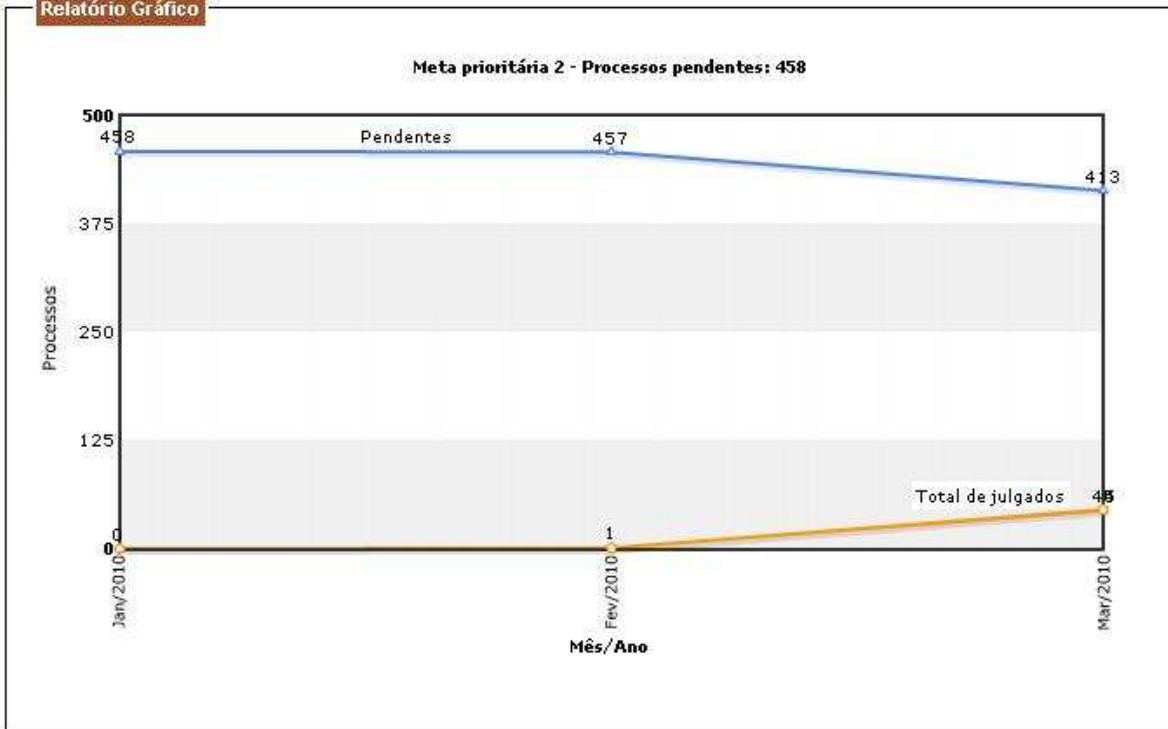
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



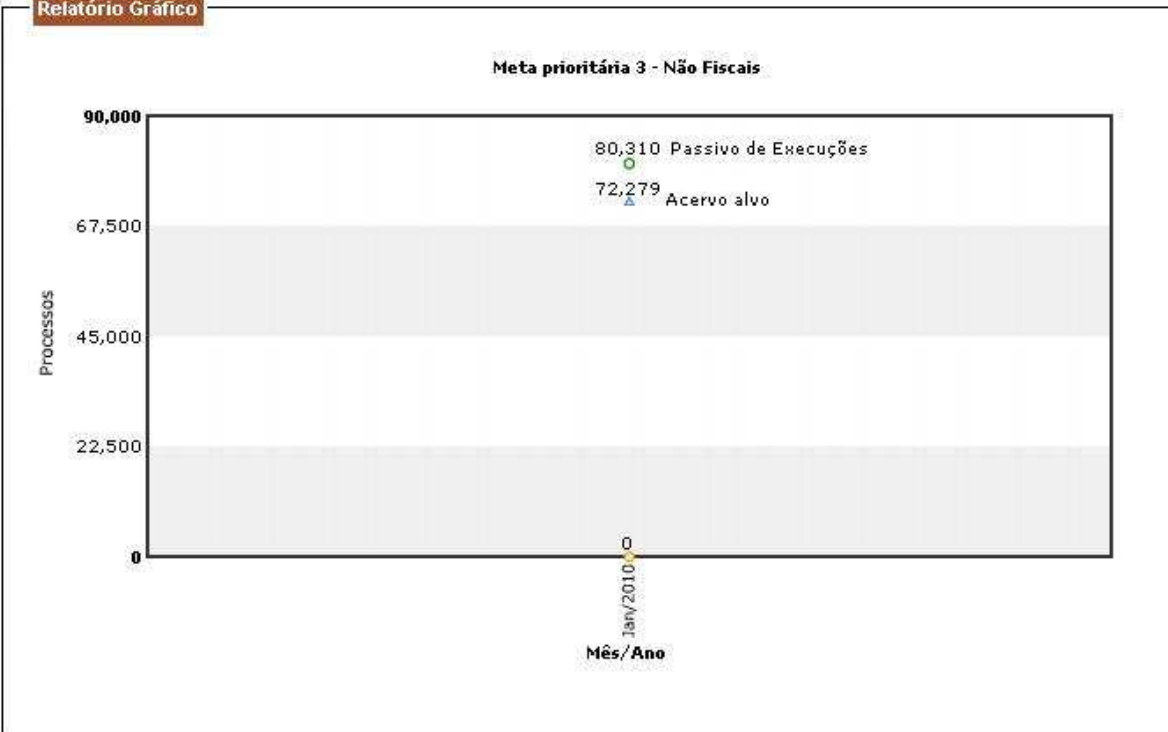


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Relatório Gráfico

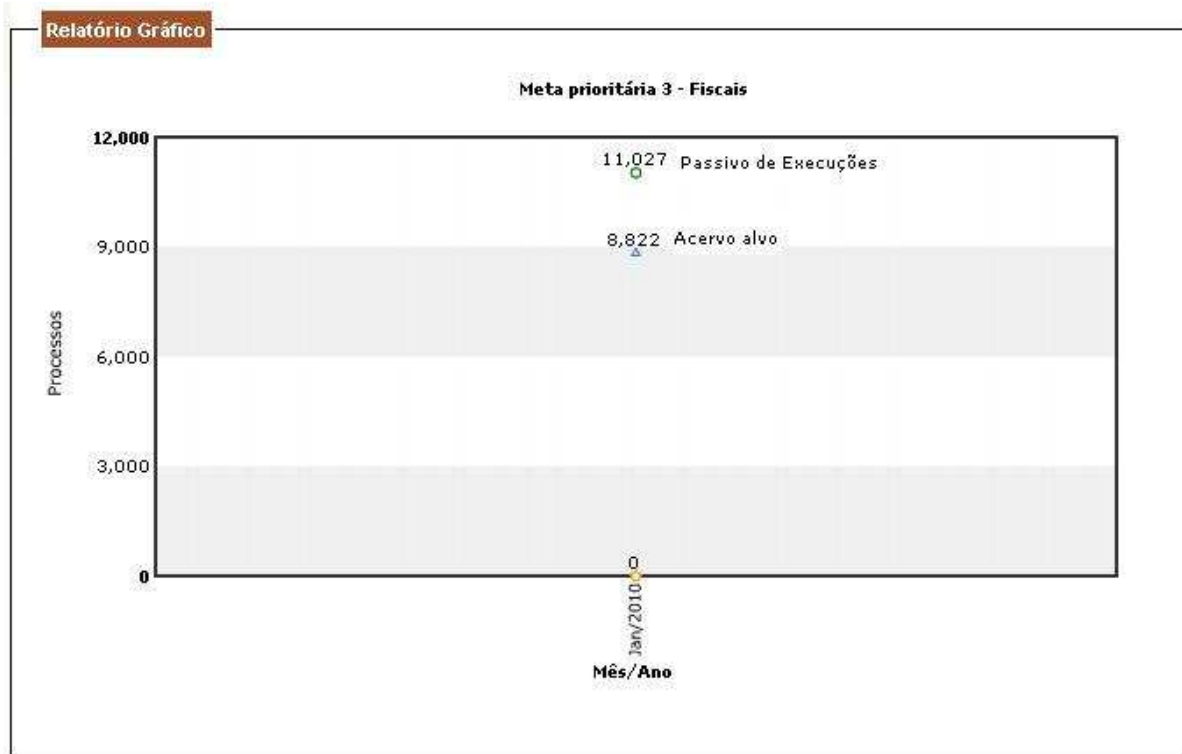


Relatório Gráfico





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Nanuque, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor recebeu a visita de comissão formada pelos advogados Italo Natali, Jucelino Mendes de Souza, Uedson Dias, Allan Barbosa Marques Junior, André Rodrigues Lima Dias, Rubens Rodrigues Moura, Adilson Fernandes Almeida, Joveny Ferreira de Brito, Altino Loureiro Martins e Ivan da Silva Peixoto, que apresentou reclamação correicional.

A seguir, encerraram-se seus trabalhos às 17h00min, do dia 29 de abril 2010, em sessão pública, antecedida de prego, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estavanonic** _____, Assessor do Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador da Corregedoria, além do Sr. Assessor do Corregedor acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

DANIELE CRISTINE MORELLO BENDOLAN MAIA
Juíza do Trabalho Substituta

EDNA LÚCIA DE ASSIS
Diretora de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Angelice Rocha Santos, Edson de Miranda Cunha Filho, Lauriana Batista Cangussu

Lenício Lemos Pimentel, Lídia Nunes Pereira, Tatiana Salzer Rodrigues Ramos